



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XVIII

Nº 2881

Publicação Diária

Segunda-feira, 21 de dezembro de 2015

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### LEIS

#### LEI Nº 12.379, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A., operação de crédito até o limite de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais).

Parágrafo único. O valor da operação de crédito está condicionado à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

**Art. 3º** Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados para Aquisição de Terrenos.

**Art. 4º** Em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

**Art. 5º** Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

**Art. 6º** O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Município de Londrina com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

**Art. 7º** Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 176/2015

Autoria: Executivo Municipal.

#### LEI Nº 12.380, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015

**SÚMULA:** Introduz alterações nos artigos 116 e 118 da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** A alínea “b”, do inciso II, do § 1º e o § 8º do artigo 116, da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício no Município, o servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença prêmio com a remuneração do cargo.

§ 1º ...

...

II. ...

a) ...

b) licença para tratar de interesses particulares, a exceção do previsto no inciso XV do artigo 65 desta Lei.

...

§ 8º Excepcionalmente, fará jus à licença prêmio de forma proporcional, à razão de 1/60 (um sessenta avos) por mês completo de efetivo exercício, quando do falecimento ou da aposentadoria.”

**Art. 2º** O § 5º do artigo 118 da Lei nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118. ...

...

§ 5º Excepcionalmente, aos casos de falecimento ou aposentadoria, a licença prêmio, de que trata o § 8º do artigo 116 desta Lei, será convertida em pecúnia e em pagamento único, descontados os dias de faltas injustificadas ao serviço, referente ao período aquisitivo, na proporção de um mês para cada falta.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 180/2015

Autoria: Executivo Municipal.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 1.684 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 8.240.011,14 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos artigos. 10, 13 e 14, da Lei nº 12.222, de 23 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 8.240.011,14 (oito milhões, duzentos e quarenta mil, onze reais e quatorze centavos), para reforço do Elemento de Despesa 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais, Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), pertencente à Operação Especial 06020.28.846.0000.0.007 - Precatórios Requisitórios do TJ e do TRT, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	67.580,09
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.13	000	6.438,54
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.16	000	9.522,80

02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.46	000	2.860,47
02010.04.122.0002.2.003	3.1.91.13	000	6.584,08
03010.04.124.0003.2.005	3.1.90.11	000	5.802,47
03010.04.124.0003.2.005	3.1.90.16	000	2.146,40
03010.04.124.0003.2.005	3.1.90.49	000	444,38
03010.04.124.0003.2.005	3.1.91.13	000	4.632,36
03010.04.124.0003.2.006	3.1.90.11	000	17.712,32
03010.04.124.0003.2.006	3.1.90.16	000	1.388,19
03010.04.124.0003.2.006	3.1.90.46	000	1.550,06
03010.04.124.0003.2.006	3.1.91.13	000	2.686,74
04010.02.062.0004.2.007	3.1.90.11	000	17.893,63
04010.02.062.0004.2.007	3.1.90.13	000	307,18
04010.02.062.0004.2.007	3.1.90.16	000	3.054,45
04010.02.062.0004.2.007	3.1.90.46	000	3.074,39
04010.02.062.0004.2.007	3.1.90.49	000	131,14
04010.02.062.0004.2.007	3.1.91.13	000	2.218,43
04010.04.122.0004.2.008	3.1.90.11	000	13.734,41
04010.04.122.0004.2.008	3.1.90.16	000	839,80
04010.04.122.0004.2.008	3.1.90.46	000	1.079,59
04010.04.122.0004.2.008	3.1.90.49	000	100,00
04010.04.122.0004.2.008	3.1.91.13	000	1.456,80
05010.04.122.0005.2.009	3.1.90.05	000	2.000,00
05010.04.122.0005.2.009	3.1.90.11	000	309.082,08
05010.04.122.0005.2.009	3.1.90.13	000	680,77
05010.04.122.0005.2.009	3.1.90.16	000	7.644,64
05010.04.122.0005.2.009	3.1.90.46	000	2.824,60
05010.04.122.0005.2.009	3.1.90.49	000	703,68
05010.04.122.0005.2.009	3.1.90.96	000	2.000,00
05010.04.122.0005.2.009	3.1.91.13	000	31.163,27
06010.04.123.0006.2.016	3.1.90.05	000	1.000,00
06010.04.123.0006.2.016	3.1.90.11	000	82.000,71
06010.04.123.0006.2.016	3.1.90.16	000	8.475,82
06010.04.123.0006.2.016	3.1.90.46	000	5.729,65
06010.04.123.0006.2.016	3.1.90.49	000	1.378,96
06010.04.123.0006.2.016	3.1.91.13	000	17.275,53
06010.04.129.0006.2.017	3.1.90.05	000	4.000,00
06010.04.129.0006.2.017	3.1.90.16	000	9.353,48

06010.04.129.0006.2.017	3.1.90.46	000	4.873,15
06010.04.129.0006.2.017	3.1.90.49	000	827,05
06010.04.129.0006.2.017	3.1.90.96	000	3.000,00
06010.04.129.0006.2.017	3.1.91.13	000	21.928,83
06010.04.129.0006.2.018	3.1.90.05	000	2.000,00
06010.04.129.0006.2.018	3.1.90.11	000	142.127,81
06010.04.129.0006.2.018	3.1.90.16	000	2.751,06
06010.04.129.0006.2.018	3.1.90.46	000	1.678,31
06010.04.129.0006.2.018	3.1.90.49	000	278,40
06010.04.129.0006.2.018	3.1.91.13	000	85.240,60
07010.04.121.0008.2.021	3.1.90.11	000	1.049,42
07010.04.121.0008.2.021	3.1.90.13	000	999,86
07010.04.121.0008.2.021	3.1.90.16	000	40,38
07010.04.121.0008.2.021	3.1.90.46	000	403,34
07010.04.121.0008.2.021	3.1.91.13	000	968,36
07010.04.121.0008.2.022	3.1.90.11	000	1.066,77
07010.04.121.0008.2.022	3.1.90.16	000	1.334,65
07010.04.121.0008.2.022	3.1.90.46	000	449,63
07010.04.121.0008.2.022	3.1.90.49	000	611,83
07010.04.121.0008.2.022	3.1.91.13	000	10,68
07010.04.126.0008.2.023	3.1.90.11	000	12.407,62
07010.04.126.0008.2.023	3.1.90.16	000	4.025,04
07010.04.126.0008.2.023	3.1.90.46	000	1.696,73
07010.04.126.0008.2.023	3.1.90.49	000	937,88
07010.04.126.0008.2.023	3.1.91.13	000	3.150,12
08010.04.122.0009.2.024	3.1.90.05	000	1.000,00
08010.04.122.0009.2.024	3.1.90.11	000	10.707,16
08010.04.122.0009.2.024	3.1.90.13	000	1.013,45
08010.04.122.0009.2.024	3.1.90.16	000	1.190,81
08010.04.122.0009.2.024	3.1.90.46	000	2.110,45
08010.04.122.0009.2.024	3.1.90.49	000	1.404,80
08010.04.122.0009.2.024	3.1.90.96	000	1.000,00
08010.04.122.0009.2.024	3.1.91.13	000	101.720,06
08010.04.122.0009.2.025	3.1.90.05	000	1.000,00
08010.04.122.0009.2.025	3.1.90.11	000	4.505,66
08010.04.122.0009.2.025	3.1.90.16	000	7.009,55
08010.04.122.0009.2.025	3.1.90.46	000	2.915,05

08010.04.122.0009.2.025	3.1.90.49	000	1.034,59
08010.04.122.0009.2.025	3.1.91.13	000	512,49
08010.04.122.0009.2.026	3.1.90.05	000	2.000,00
08010.04.122.0009.2.026	3.1.90.11	000	72.827,03
08010.04.122.0009.2.026	3.1.90.16	000	18.706,51
08010.04.122.0009.2.026	3.1.90.46	000	12.000,05
08010.04.122.0009.2.026	3.1.90.49	000	3.176,04
08010.04.122.0009.2.026	3.1.91.13	000	79.513,18
08010.04.122.0009.2.027	3.1.90.05	000	2.000,00
08010.04.122.0009.2.027	3.1.90.11	000	253.063,39
08010.04.122.0009.2.027	3.1.90.16	000	2.287,80
08010.04.122.0009.2.027	3.1.90.46	000	9.047,06
08010.04.122.0009.2.027	3.1.90.49	000	3.318,91
08010.04.122.0009.2.027	3.1.91.13	000	149.019,21
09010.04.122.0010.2.028	3.1.90.11	000	7.829,87
09010.04.122.0010.2.028	3.1.90.13	000	768,45
09010.04.122.0010.2.028	3.1.90.16	000	7.243,66
09010.04.122.0010.2.028	3.1.90.46	000	1.587,83
09010.04.122.0010.2.028	3.1.90.49	000	1.114,82
09010.04.122.0010.2.028	3.1.90.92	000	440,60
09010.04.122.0010.2.028	3.1.91.13	000	3.272,49
09010.04.122.0010.2.029	3.1.90.11	000	2.157,10
09010.04.122.0010.2.029	3.1.90.16	000	762,02
09010.04.122.0010.2.029	3.1.90.46	000	861,14
09010.04.122.0010.2.029	3.1.90.49	000	100,00
09010.04.122.0010.2.029	3.1.91.13	000	5.041,77
09010.09.272.0010.2.031	3.1.90.01	000	1.926,89
09010.09.272.0010.2.031	3.1.91.13	000	597,01
20010.20.605.0011.2.034	3.1.90.04	000	1.000,00
20010.20.605.0011.2.034	3.1.90.05	000	594,94
20010.20.605.0011.2.034	3.1.90.11	000	6.392,15
20010.20.605.0011.2.034	3.1.90.13	000	4.335,66
20010.20.605.0011.2.034	3.1.90.16	000	25.102,82
20010.20.605.0011.2.034	3.1.90.46	000	2.588,12
20010.20.605.0011.2.034	3.1.90.49	000	768,94
20010.20.605.0011.2.034	3.1.90.96	000	8.000,00
20010.20.605.0011.2.034	3.1.91.13	000	55.778,53

20010.20.605.0011.2.035	3.1.90.05	000	2.000,00
20010.20.605.0011.2.035	3.1.90.11	000	10.411,20
20010.20.605.0011.2.035	3.1.90.16	000	162.724,12
20010.20.605.0011.2.035	3.1.90.46	000	16.568,09
20010.20.605.0011.2.035	3.1.90.49	000	1.039,08
20010.20.605.0011.2.035	3.1.91.13	000	113.805,36
21010.15.451.0012.2.037	3.1.90.05	000	2.949,72
21010.15.451.0012.2.037	3.1.90.11	000	11.015,14
21010.15.451.0012.2.037	3.1.90.13	000	7.695,92
21010.15.451.0012.2.037	3.1.90.16	000	7.006,41
21010.15.451.0012.2.037	3.1.90.46	000	3.602,98
21010.15.451.0012.2.037	3.1.90.49	000	2.525,98
21010.15.451.0012.2.037	3.1.90.96	000	16.000,00
21010.15.451.0012.2.037	3.1.91.13	000	52.814,56
21010.15.451.0012.2.038	3.1.90.04	000	31.868,95
21010.15.451.0012.2.038	3.1.90.05	000	698,32
21010.15.451.0012.2.038	3.1.90.11	000	394.491,20
21010.15.451.0012.2.038	3.1.90.13	000	5.002,02
21010.15.451.0012.2.038	3.1.90.16	000	34.246,98
21010.15.451.0012.2.038	3.1.90.46	000	6.553,27
21010.15.451.0012.2.038	3.1.90.49	000	1.622,83
21010.15.451.0012.2.038	3.1.91.13	000	237.624,18
22010.12.122.0014.6.040	3.1.90.11	104	35.793,12
22010.12.122.0014.6.040	3.1.90.13	104	1.306,80
22010.12.122.0014.6.040	3.1.90.16	104	18.641,91
22010.12.122.0014.6.040	3.1.90.46	104	1.574,09
22010.12.122.0014.6.040	3.1.90.49	104	5.001,75
22010.12.122.0014.6.040	3.1.91.13	104	6.869,47
22010.12.361.0014.6.041	3.1.90.04	104	19.750,31
22010.12.361.0014.6.041	3.1.90.11	104	1.929.108,29
22010.12.361.0014.6.041	3.1.90.16	104	87.748,68
22010.12.361.0014.6.041	3.1.90.46	104	101.764,11
22010.12.361.0014.6.041	3.1.90.49	104	7.288,16
22010.12.361.0014.6.041	3.1.91.13	104	202.546,48
22010.12.365.0014.6.044	3.1.90.11	104	775.009,92
22010.12.365.0014.6.044	3.1.90.16	104	32.171,15
22010.12.365.0014.6.044	3.1.90.46	104	6.188,01

22010.12.365.0014.6.044	3.1.90.49	104	1.000,00
22010.12.365.0014.6.044	3.1.91.13	104	320.373,94
22010.12.366.0014.6.045	3.1.90.11	104	30.829,99
22010.12.366.0014.6.045	3.1.90.16	104	1.336,55
22010.12.366.0014.6.045	3.1.90.46	104	3.296,66
22010.12.366.0014.6.045	3.1.90.49	104	912,84
22010.12.366.0014.6.045	3.1.90.92	104	1.000,00
22010.12.366.0014.6.045	3.1.91.13	104	7.083,52
22010.12.367.0014.6.046	3.1.90.11	104	50.029,80
22010.12.367.0014.6.046	3.1.90.16	104	6.793,23
22010.12.367.0014.6.046	3.1.90.46	104	2.954,95
22010.12.367.0014.6.046	3.1.90.49	104	2.000,00
22010.12.367.0014.6.046	3.1.91.13	104	22.764,82
23010.18.541.0015.2.049	3.1.90.05	000	1.707,50
23010.18.541.0015.2.049	3.1.90.11	000	61.343,10
23010.18.541.0015.2.049	3.1.90.13	000	6.022,08
23010.18.541.0015.2.049	3.1.90.16	000	56.140,13
23010.18.541.0015.2.049	3.1.90.46	000	3.180,99
23010.18.541.0015.2.049	3.1.90.49	000	2.000,00
23010.18.541.0015.2.049	3.1.90.96	000	20.000,00
23010.18.541.0015.2.049	3.1.91.13	000	66.287,92
23010.18.541.0015.2.050	3.1.90.05	000	698,66
23010.18.541.0015.2.050	3.1.90.11	000	5.120,71
23010.18.541.0015.2.050	3.1.90.16	000	72.870,22
23010.18.541.0015.2.050	3.1.90.46	000	3.295,18
23010.18.541.0015.2.050	3.1.90.49	000	536,44
23010.18.541.0015.2.050	3.1.91.13	000	13.764,85
24010.13.392.0016.6.052	3.1.90.05	000	899,44
24010.13.392.0016.6.052	3.1.90.11	000	91.945,67
24010.13.392.0016.6.052	3.1.90.13	000	46.000,00
24010.13.392.0016.6.052	3.1.90.16	000	9.729,46
24010.13.392.0016.6.052	3.1.90.46	000	1.566,52
24010.13.392.0016.6.052	3.1.90.49	000	8.697,66
24010.13.392.0016.6.052	3.1.90.96	000	1.321,63
24010.13.392.0016.6.052	3.1.91.13	000	7.819,28
24010.13.392.0016.6.053	3.1.90.05	000	1.000,00
24010.13.392.0016.6.053	3.1.90.11	000	13.923,45

24010.13.392.0016.6.053	3.1.90.16	000	33.323,44
24010.13.392.0016.6.053	3.1.90.46	000	3.287,77
24010.13.392.0016.6.053	3.1.90.49	000	546,90
24010.13.392.0016.6.053	3.1.91.13	000	74.996,92
25010.08.244.0017.6.055	3.1.90.11	000	26.996,27
25010.08.244.0017.6.055	3.1.90.13	000	1.306,80
25010.08.244.0017.6.055	3.1.90.16	000	4.101,12
25010.08.244.0017.6.055	3.1.90.46	000	3.780,15
25010.08.244.0017.6.055	3.1.90.49	000	798,10
25010.08.244.0017.6.055	3.1.91.13	000	931,60
25010.08.244.0017.6.056	3.1.90.11	000	42.086,92
25010.08.244.0017.6.056	3.1.90.16	000	4.859,55
25010.08.244.0017.6.056	3.1.90.46	000	2.123,10
25010.08.244.0017.6.056	3.1.90.49	000	333,96
25010.08.244.0017.6.056	3.1.91.13	000	1.151,31
25010.08.244.0017.6.057	3.1.90.11	000	96.217,10
25010.08.244.0017.6.057	3.1.90.16	000	6.533,53
25010.08.244.0017.6.057	3.1.90.46	000	6.149,31
25010.08.244.0017.6.057	3.1.90.49	000	946,73
25010.08.244.0017.6.057	3.1.91.13	000	8.947,48
25010.08.244.0017.6.058	3.1.90.05	000	500,00
25010.08.244.0017.6.058	3.1.90.11	000	18.299,13
25010.08.244.0017.6.058	3.1.90.16	000	10.410,44
25010.08.244.0017.6.058	3.1.90.46	000	4.541,60
25010.08.244.0017.6.058	3.1.90.49	000	757,68
25010.08.244.0017.6.058	3.1.91.13	000	2.730,68
25010.14.243.0018.6.059	3.1.90.11	000	2.267,96
25010.14.243.0018.6.059	3.1.90.13	000	1.001,99
25010.14.243.0018.6.059	3.1.91.13	000	14.200,00
26010.14.422.0019.6.064	3.1.90.11	000	118.308,38
26010.14.422.0019.6.064	3.1.90.13	000	5.023,58
26010.14.422.0019.6.064	3.1.90.16	000	4.566,86
26010.14.422.0019.6.064	3.1.90.46	000	3.718,06
26010.14.422.0019.6.064	3.1.90.49	000	500,00
26010.14.422.0019.6.064	3.1.91.13	000	17.317,34
26010.14.422.0019.6.065	3.1.90.11	000	39.514,06
26010.14.422.0019.6.065	3.1.90.16	000	2.334,62

26010.14.422.0019.6.065	3.1.90.46	000	1.403,43
26010.14.422.0019.6.065	3.1.90.49	000	57,40
26010.14.422.0019.6.065	3.1.91.13	000	2.329,18
27010.14.241.0020.2.066	3.1.90.11	000	16.029,55
27010.14.241.0020.2.066	3.1.90.13	000	3.950,13
27010.14.241.0020.2.066	3.1.90.16	000	5.155,55
27010.14.241.0020.2.066	3.1.90.46	000	207,21
27010.14.241.0020.2.066	3.1.90.49	000	1.000,00
27010.14.241.0020.2.066	3.1.91.13	000	27.173,79
27010.14.241.0020.2.067	3.1.90.05	000	606,94
27010.14.241.0020.2.067	3.1.90.11	000	37.344,18
27010.14.241.0020.2.067	3.1.90.16	000	11.799,51
27010.14.241.0020.2.067	3.1.90.46	000	1.471,59
27010.14.241.0020.2.067	3.1.90.49	000	1.000,00
27010.14.241.0020.2.067	3.1.91.13	000	26.745,04
28010.06.181.0021.2.070	3.1.90.11	000	116.591,98
28010.06.181.0021.2.070	3.1.90.13	000	2.306,80
28010.06.181.0021.2.070	3.1.90.16	000	5.384,10
28010.06.181.0021.2.070	3.1.90.46	000	3.732,03
28010.06.181.0021.2.070	3.1.90.49	000	1.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.1.91.13	000	3.901,52
29010.11.334.0023.2.072	3.1.90.05	000	1.603,45
29010.11.334.0023.2.072	3.1.90.11	000	180.686,26
29010.11.334.0023.2.072	3.1.90.13	000	49.117,04
29010.11.334.0023.2.072	3.1.90.16	000	4.018,59
29010.11.334.0023.2.072	3.1.90.46	000	1.556,99
29010.11.334.0023.2.072	3.1.90.49	000	1.459,54
29010.11.334.0023.2.072	3.1.90.96	000	2.000,00
29010.11.334.0023.2.072	3.1.91.13	000	30.935,66
<b>TOTAL</b>			<b>8.240.011,14</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2015, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de dezembro, em R\$ 8.240.011,14 (oito milhões, duzentos e quarenta mil, onze reais e quatorze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.3.	000	Dezembro	4.877.232,45	8.240.011,14	13.117.243,59
<b>Total</b>				<b>4.877.232,45</b>	<b>8.240.011,14</b>	<b>13.117.243,59</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de janeiro, fevereiro, março, julho e dezembro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02010	3.1.	000	Dezembro	510.323,86	92.985,98	417.337,88
03010	3.1.	000	Dezembro	533.399,48	36.362,92	497.036,56
04010	3.1.	000	Dezembro	1.295.400,38	43.889,82	1.251.510,56
05010	3.1.	000	Dezembro	553.334,22	356.099,04	197.235,18
06010	3.1.	000	Dezembro	2.909.936,77	393.919,36	2.516.017,41
07010	3.1.	000	Dezembro	1.181.439,73	29.152,31	1.152.287,42
08010	3.1.	000	Dezembro	1.693.964,78	744.083,25	949.881,53
09010	3.1.	000	Dezembro	6.550.201,64	33.703,65	6.516.497,99
20010	3.1.	000	Dezembro	1.095.396,04	411.109,01	684.287,03
21010	3.1.	000	Dezembro	3.098.753,43	815.718,46	2.283.034,97
22010	3.1.	104	Janeiro	7.750.703,68	524,76	7.750.178,92
22010	3.1.	104	Março	5.490.652,41	1.714,57	5.488.937,84
22010	3.1.	104	Julho	12.043.845,39	3.000,00	12.040.845,39
22010	3.1.	104	Dezembro	17.488.452,92	3.675.899,22	13.812.553,70
23010	3.1.	000	Dezembro	1.080.648,73	312.967,78	767.680,95
24010	3.1.	000	Dezembro	1.055.234,56	295.058,14	760.176,42
25010	3.1.	000	Fevereiro	1.294.335,95	826,70	1.293.509,25
25010	3.1.	000	Dezembro	2.476.615,06	261.145,81	2.215.469,25
26010	3.1.	000	Dezembro	532.799,98	195.072,91	337.727,07
27010	3.1.	000	Dezembro	377.082,41	132.483,49	244.598,92
28010	3.1.	000	Fevereiro	1.032.742,38	154,39	1.032.587,99
28010	3.1.	000	Dezembro	1.914.045,61	132.762,04	1.781.283,57
29010	3.1.	000	Dezembro	337.419,90	271.377,53	66.042,37
<b>Total</b>				<b>72.296.729,31</b>	<b>8.240.011,14</b>	<b>64.056.718,17</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de dezembro de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1.685 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.398.925,11 para reforço das dotações da Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos artigos 10 e 13, da Lei nº 12.222, de 23 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.398.925,11 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e onze centavos), para reforço do Elemento de Despesa 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais, Fonte de

Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), pertencente à Operação Especial 06020.28.846.0000.0.007- Precatórios Requisitórios do TJ e do TRT, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.1.002	4.4.90.52	000	74.278,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.14	000	5.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.30	000	5.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.33	000	20.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.34	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.36	000	5.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.39	000	1.276,08
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.47	000	131,65
02010.04.122.0002.2.004	3.3.90.36	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.3.90.39	000	80.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.3.90.47	000	1.000,00
03010.04.124.0003.1.003	4.4.90.52	000	2.484,24
03010.04.124.0003.2.005	3.3.90.14	000	8.000,00
03010.04.124.0003.2.005	3.3.90.34	000	1.000,00
03010.04.124.0003.2.005	3.3.90.36	000	9.942,18
03010.04.124.0003.2.005	3.3.90.39	000	10.155,95
03010.04.124.0003.2.005	3.3.90.47	000	826,33
03010.04.124.0003.2.005	3.3.90.92	000	1.000,00
03010.04.124.0003.2.006	3.3.90.39	000	10.000,00
05010.04.122.0005.1.005	4.4.90.52	000	27.000,00
05010.04.122.0005.2.009	3.3.90.14	000	5.000,00
05010.04.122.0005.2.009	3.3.90.30	000	5.000,00
05010.04.122.0005.2.009	3.3.90.33	000	1.000,00
05010.04.122.0005.2.009	3.3.90.34	000	1.000,00
05010.04.122.0005.2.009	3.3.90.36	000	10.000,00
05010.04.122.0005.2.009	3.3.90.39	000	2,81
05010.04.122.0005.2.009	3.3.90.47	000	454,26
05010.04.122.0005.2.009	3.3.90.92	000	1.000,00
05010.05.153.0005.1.006	4.4.90.52	000	5.000,00
05010.05.153.0005.2.010	3.3.90.37	000	78.135,05
05010.05.153.0005.2.010	3.3.90.39	000	1.685,66
05010.05.153.0005.2.011	3.3.90.36	000	10.000,00
05010.05.153.0005.2.011	3.3.90.37	000	1.735,05

05010.05.153.0005.2.011	3.3.90.39	000	6.407,89
05010.05.153.0005.2.011	3.3.90.47	000	1.000,00
05010.08.244.0017.6.012	3.3.50.43	000	43,64
05020.14.422.0005.6.013	3.3.50.43	000	20.120,00
05030.14.422.0005.6.014	3.3.90.30	000	5.000,00
05030.14.422.0005.6.014	3.3.90.37	000	935,05
05030.14.422.0005.6.014	3.3.90.39	000	11.174,66
05040.16.842.0035.5.008	4.4.90.51	000	3.000,00
08020.04.122.0009.1.017	4.4.90.39	000	440.820,00
08020.04.122.0009.1.017	4.4.90.47	000	1.000,00
08020.04.122.0009.1.017	4.4.90.52	000	21.616,88
08030.04.129.0006.1.020	4.4.90.30	000	200.000,00
08030.04.129.0006.1.020	4.4.90.39	000	70.000,00
20010.20.122.0011.2.033	3.3.90.14	000	1.000,00
20010.20.122.0011.2.033	3.3.90.30	000	147,70
20010.20.122.0011.2.033	3.3.90.33	000	200,00
20010.20.122.0011.2.033	3.3.90.36	000	1.000,00
20010.20.122.0011.2.033	3.3.90.39	000	9.658,00
20010.20.605.0011.1.026	4.4.90.39	000	1.000,00
20010.20.605.0011.1.026	4.4.90.92	000	1.000,00
20010.20.605.0011.2.034	3.3.90.14	000	1.471,50
20010.20.605.0011.2.034	3.3.90.33	000	4.500,00
20010.20.605.0011.2.034	3.3.90.34	000	1.000,00
20010.20.605.0011.2.034	3.3.90.36	000	927,84
20010.20.605.0011.2.034	3.3.90.37	000	74,18
20010.20.605.0011.2.034	3.3.90.47	000	718,00
20010.20.605.0011.2.034	3.3.90.49	000	3.000,00
20010.20.605.0011.2.034	3.3.90.92	000	4.000,00
20010.20.605.0011.2.035	3.3.30.41	000	1.000,00
20010.20.605.0011.2.035	3.3.71.70	000	1.000,00
20010.20.605.0011.2.035	3.3.90.30	000	908,38
20010.20.605.0011.2.035	3.3.90.36	000	9.054,40
20010.20.605.0011.2.035	3.3.90.39	000	85.397,18
20010.20.605.0011.2.035	3.3.90.92	000	1.000,00
20010.28.846.0000.0.013	3.3.20.93	000	1.000,00
28010.06.181.0021.1.047	4.4.90.52	000	93.220,40
28010.06.181.0021.2.070	3.3.90.14	000	1.000,00

28010.06.181.0021.2.070	3.3.90.30	000	2.605,98
28010.06.181.0021.2.070	3.3.90.33	000	1.287,25
28010.06.181.0021.2.070	3.3.90.34	000	1.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.3.90.39	000	1.641,94
28010.06.181.0021.2.070	3.3.90.47	000	1.433,65
28010.06.181.0021.2.070	3.3.90.48	000	1.453,33
<b>TOTAL</b>			<b>1.398.925,11</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2015, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de dezembro, em R\$ 1.398.925,11 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e onze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06020	3.3.	000	Dezembro	13.117.243,59	1.398.925,11	14.516.168,70
<b>Total</b>				<b>13.117.243,59</b>	<b>1.398.925,11</b>	<b>14.516.168,70</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02010	3.3.	000	Janeiro	87.000,00	12.531,22	74.468,78
02010	3.3.	000	Fevereiro	86.000,00	2.084,43	83.915,57
02010	3.3.	000	Março	160.000,00	82.130,97	77.869,03
02010	3.3.	000	Abril	52.000,00	11.503,36	40.496,64
02010	3.3.	000	Maio	37.000,00	1.093,20	35.906,80
02010	3.3.	000	Julho	39.000,00	10.064,55	28.935,45
02010	4.4.	000	Fevereiro	50.000,00	13.482,00	36.518,00
02010	4.4.	000	Agosto	130.000,00	60.796,00	69.204,00
03010	3.3.	000	Janeiro	18.971,34	4.323,08	14.648,26
03010	3.3.	000	Fevereiro	9.309,60	630,00	8.679,60
03010	3.3.	000	Março	12.058,01	3.370,21	8.687,80
03010	3.3.	000	Abril	9.169,30	4.929,47	4.239,83
03010	3.3.	000	Maio	11.000,00	4.496,08	6.503,92
03010	3.3.	000	Junho	11.707,64	4.393,69	7.313,95
03010	3.3.	000	Julho	11.211,29	7.100,85	4.110,44
03010	3.3.	000	Agosto	4.573,61	1.204,98	3.368,63
03010	3.3.	000	Setembro	5.000,00	2.715,67	2.284,33
03010	3.3.	000	Outubro	4.000,00	260,43	3.739,57
03010	3.3.	000	Novembro	12.369,21	5.500,00	6.869,21

03010	3.3.	000	Dezembro	4.000,00	2.000,00	2.000,00
03010	4.4.	000	Fevereiro	15.000,00	1.918,24	13.081,76
03010	4.4.	000	Março	15.000,00	566,00	14.434,00
05010	3.3.	000	Janeiro	40.200,00	611,61	39.588,39
05010	3.3.	000	Fevereiro	13.200,00	1.616,66	11.583,34
05010	3.3.	000	Março	39.200,00	22.621,79	16.578,21
05010	3.3.	000	Abril	39.200,00	2.760,41	36.439,59
05010	3.3.	000	Maió	71.200,00	47.864,12	23.335,88
05010	3.3.	000	Junho	38.200,00	3.709,71	34.490,29
05010	3.3.	000	Julho	38.200,00	11.081,98	27.118,02
05010	3.3.	000	Agosto	38.200,00	25.665,03	12.534,97
05010	3.3.	000	Setembro	38.200,00	6.533,05	31.666,95
05010	4.4.	000	Janeiro	5.000,00	5.000,00	0,00
05010	4.4.	000	Março	12.000,00	12.000,00	0,00
05010	4.4.	000	Agosto	15.000,00	15.000,00	0,00
05020	3.3.	000	Janeiro	52.000,00	880,00	51.120,00
05020	3.3.	000	Fevereiro	52.000,00	80,00	51.920,00
05020	3.3.	000	Março	52.000,00	80,00	51.920,00
05020	3.3.	000	Abril	52.000,00	80,00	51.920,00
05020	3.3.	000	Maió	615.000,00	19.000,00	596.000,00
05030	3.3.	000	Janeiro	18.500,00	10,23	18.489,77
05030	3.3.	000	Fevereiro	17.500,00	4,06	17.495,94
05030	3.3.	000	Março	18.500,00	560,23	17.939,77
05030	3.3.	000	Abril	17.500,00	1,39	17.498,61
05030	3.3.	000	Maió	18.500,00	7,93	18.492,07
05030	3.3.	000	Junho	17.500,00	3.566,59	13.933,41
05030	3.3.	000	Julho	17.500,00	5.055,48	12.444,52
05030	3.3.	000	Agosto	18.500,00	0,20	18.499,80
05030	3.3.	000	Setembro	18.500,00	3.320,18	15.179,82
05030	3.3.	000	Outubro	17.500,00	1.517,94	15.982,06
05030	3.3.	000	Novembro	12.500,00	66,59	12.433,41
05030	3.3.	000	Dezembro	12.500,00	2.998,89	9.501,11
05040	4.4.	000	Janeiro	3,00	3,00	0,00
05040	4.4.	000	Fevereiro	12.997,00	2.997,00	10.000,00
08020	4.4.	000	Fevereiro	352.000,00	109.339,09	242.660,91
08020	4.4.	000	Março	350.000,00	107.241,14	242.758,86
08020	4.4.	000	Abril	100.000,00	97.820,00	2.180,00

08020	4.4.	000	Maio	100.000,00	100.000,00	0,00
08020	4.4.	000	Junho	43.000,00	43.000,00	0,00
08020	4.4.	000	Julho	250.000,00	7.036,65	242.963,35
08030	4.4.	000	Fevereiro	5,00	5,00	0,00
08030	4.4.	000	Março	5,00	5,00	0,00
08030	4.4.	000	Abril	3,00	3,00	0,00
08030	4.4.	000	Junho	2,00	2,00	0,00
08030	4.4.	000	Agosto	102.800,00	102.800,00	0,00
08030	4.4.	000	Novembro	87.185,00	87.185,00	0,00
08030	4.4.	000	Dezembro	80.000,00	80.000,00	0,00
20010	3.3.	000	Janeiro	257.000,00	1.642,07	255.357,93
20010	3.3.	000	Fevereiro	202.000,00	1.379,47	200.620,53
20010	3.3.	000	Março	206.000,00	12.734,14	193.265,86
20010	3.3.	000	Abril	200.000,00	3.584,08	196.415,92
20010	3.3.	000	Junho	200.000,00	2.483,16	197.516,84
20010	3.3.	000	Julho	200.000,00	7.090,03	192.909,97
20010	3.3.	000	Agosto	200.000,00	17.284,50	182.715,50
20010	3.3.	000	Setembro	202.000,00	8,04	201.991,96
20010	3.3.	000	Outubro	224.000,00	19.583,98	204.416,02
20010	3.3.	000	Dezembro	157.000,00	61.267,71	95.732,29
20010	4.4.	000	Maio	17.000,00	2.000,00	15.000,00
28010	3.3.	000	Janeiro	134.519,31	432,97	134.086,34
28010	3.3.	000	Março	98.565,42	575,82	97.989,60
28010	3.3.	000	Junho	114.553,07	3.325,72	111.227,35
28010	3.3.	000	Setembro	115.350,02	3.000,00	112.350,02
28010	3.3.	000	Outubro	154.200,00	409,94	153.790,06
28010	3.3.	000	Novembro	148.800,00	1.538,34	147.261,66
28010	3.3.	000	Dezembro	168.580,33	1.139,36	167.440,97
28010	4.4.	000	Abril	367.018,42	93.220,40	273.798,02
<b>Total</b>				<b>7.044.756,57</b>	<b>1.398.925,11</b>	<b>5.645.831,46</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 17 de dezembro de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## AVISOS

Comunicamos aos interessados que será disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-0241/2015- Aquisição de equipamentos táticos para a Guarda Municipal de Londrina. O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4477 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 18 de Dezembro de 2015. Rogério Carlos Dias – Secretário Municipal de Gestão Pública.

---

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG/SMGP-242/2015**

Aquisição de impressos e banners. O Edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4409 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 18 de Dezembro de 2015. Rogério Carlos Dias – Secretário Municipal de Gestão Pública.

## **EXTRATOS**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

##### **CV/SMGP-132/2011 – PAL/SMGP- 1199/2011**

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 132/2011 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Londrina e a Comunhão Espírita Cristã de Londrina, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado o Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 14 de Dezembro de 2015. Tércia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

---

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

##### **CV/SMGP-160/2011 – PAL/SMGP- 1220/2011**

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 160/2011 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Londrina e o Núcleo Social Evangélico de Londrina - Nuselon, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado o Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 16 de Dezembro de 2015. Tércia Lamônica de Azevedo Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social

---

#### **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-112/2013**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-655/2013**

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN/SMGP 0066/2013

CONTRATADA: CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA

QUADRO SOCIETÁRIO: CAIO CESCATTO WIECK E WILSON WIECK

CNPJ: 775786230001-70

OBJETO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução contratual, passando de 03/12/2015 para 02/02/2016.

O termo aditivo e o contrato na íntegra encontram-se disponíveis no site do Município.

DATA DE ASSINATURA: 02/12/2015

---

##### **CONVÊNIO Nº 121/2015 – CV/SMGP**

OBJETO: Formalização de Convênio entre o Município de Londrina e a Irmandade Santa Casa de Londrina, mantenedora do Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis, a fim de propiciar a oportunidade de estágio aos alunos de todos os cursos nas unidades de serviço da Autarquia Municipal de Saúde da Prefeitura de Londrina.

CONVENIADA: Irmandade Santa Casa de Londrina, mantenedora do Centro de Educação Profissional Mater Ter Admirabilis

REPRESENTANTE: José Cyrillo da Silveira Mendes – Provedor da Irmandade Santa Casa de Londrina

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses

DATA DE ASSINATURA: 27 de outubro de 2015

---

##### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP- 585/2015.**

##### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP – 1230/2015. ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

OBJETO: Aquisição de uma caixa com 50 unidades de BITS para Fresadora Bobcat de 7 pinos

CONTRATADA: Realpav Comercial LTDAEPP CNPJ:18960907/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE ENTREGA: 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho

---

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

##### **CV/SMGP-122/2013**

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 0122/2013 celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Londrina e a Associação Faça Uma Criança Feliz, mantenedora do Centro de Educação Infantil Santa Terezinha do Menino Jesus, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado o Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 09 de dezembro de 2015. Tereza Cristina Canhadas Genvigir Furlanetto - Secretária Municipal de Educação em Exercício.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO****CV/SMGP-142/2013**

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 0142/2013 celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Londrina e a Sociedade Mantenedora de Assistência, mantenedor do Centro de Educação Infantil Maria Esther Leite Junqueira, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado o Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 09 de dezembro de 2015. Tereza Cristina Canhadas Genvigir Furlanetto - Secretária Municipal de Educação em Exercício.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO****CV/SMGP-117/2013**

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 0117/2013 celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Londrina e a Associação Faça Uma Criança Feliz, mantenedora do Centro de Educação Infantil Criança Feliz, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado o Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 09 de dezembro de 2015. Tereza Cristina Canhadas Genvigir Furlanetto - Secretária Municipal de Educação em Exercício.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO****CV/SMGP-120/2013**

Termo de Apostilamento ao Convênio nº CV/SMGP – 0120/2013 celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação do Município de Londrina e a Associação Clube de Mães e Voluntários do Conjunto São Lourenço, mantenedora do Centro de Educação Infantil Padre Boaventura, com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93, fica alterado o Plano de Aplicação do referido convênio.

Londrina, 18 de dezembro de 2015. Tereza Cristina Canhadas Genvigir Furlanetto - Secretária Municipal de Educação em Exercício.

**TERMO DE CONVÊNIO Nº CV/SMGP – 126/2015****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA/SMGP-1048/2015**

CONVENIADO: Casa do Caminho

CNPJ: 80.299.308/0001-19

REPRESENTANTE: Marita de Fátima lemos

OBJETO: O presente termo de convênio tem como objeto o repasse de recurso, para desenvolver o projeto “Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade”, para serviço de residência inclusiva de acolhimento institucional para Adultos, com deficiência mental em situação de dependência, que não dispõe de auto - sustentabilidade ou de retaguarda familiar, conforme plano de trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 92.244,24 (noventa e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de execução de se inicia a partir da assinatura do termo de convênio e se encerrará em 31/12/2017. O prazo de vigência do Termo de Convênio inicia-se na data de assinatura deste termo e expirará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2015.

# PAUTA

**PAUTA DE VALORES Nº 9/2015****CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA VOLARE**

Localização: Quadra 143 A, Lote 1/4, Gleba Patrimônio Londrina

Solicitação: Processo nº 112.295 / 2015 (Desmembramento IPTU)

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$ / M²)
Áreas privativas	500,00
Áreas de uso comum	500,00

A presente pauta foi elaborada em conformidade § 5º do artigo 176 da Lei nº 7.303/97 – CTML.

Londrina, 18 de dezembro de 2015. Hélio Ferreira - Gerente de Avaliação e Atualização Imobiliária, Guerino de Oliveira Bedendo - Matrícula 13.853-3, Kelli G. de Lima – Matrícula 15.717-1, Thiago Machado Kakitani - Matrícula 15.137-8

## RELATÓRIO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-0987/2015

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/SMGP 0211/2015

#### 1. DADOS GERAIS

\* Objeto: Aquisição de peças para manutenção de autoclaves.

\* Data do Edital: 05/11/2015

\* Procurador que aprovou o Edital: Celso Zamoner

\* Pregoeiro: Rafael Augusto Casaroto, ambos designados pela Portaria nº 1634/2015, conforme documento anexo ao PAL;

\* Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 09/11/2015, Folha de Londrina em 07/11/2015, Diário Oficial da União-Seção 3 em 09/11/2015, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br), Edição de 05/11/2015, "site" oficial do Município a partir de 12/11/2015 e Quadro de Avisos do C. Administrativo de 12/11/2015.

\* Abertura de propostas: 12h00min do dia 26/11/2015;

\* Sessão pública de lances: 14h00min do dia 26/11/2015;

\* Julgamento do certame: 26/11/2015

\* Publicação da classificação: Jornal Oficial do Município, Quadro de Avisos do Centro Administrativo, site oficial do Município [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br),

#### 2. DO CERTAME

\* Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo.

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Fornecedor: RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço R\$	Quantidade	Unidade	Total R\$
1	1	26136	METROS DE GUARNIÇÃO 11X9 SILICONE AUTOCLAVE SERCON	SERCON	40,00	30	RL	1.200,00
2	1	26133	REPARO VÁLVULA SOLENÓIDE DE ½ FV 158959	ASCO	218,33	25	UN	5.458,25
3	1	26138	RETENÇÃO DE 1/2" HORIZONTAL	DECA	241,6700	10	UN	2.416,70
4	1	26137	RETENÇÃO DE 1/4"	DECA	51,6700	10	UN	516,70
5	1	26139	RETENÇÃO DE 3/4" HORIZONTAL	DECA	270,0000	3	UN	810,00
6	1	22602	Válvula 2 vias - Normalmente Fechada vapor ½ pol 240 Vac	ASCO	571,6700	5	UN	2.858,35
7	1	26135	VÁLVULA SEGURANÇA 43 PSI 1/2"	ASCO	405,3300	5	UN	2.026,65
8	1	26134	VÁLVULA SOLENÓIDE 1/8 PURGA AUTOCLAVE SERCON	ASCO	181,6700	5	UN	908,35
9	1	22614	Válvula Solenóide 2 vias - Vapor -1/2 pol. - 240 VCA	ASCO	411,6700	5	UN	2.058,35

10	1	22615	Válvula Solenóide 2/2 vias ação direta ¼ pol 222 VAC	ASCO	236,6700	5	UN	1.183,35
Total previsto para o fornecedor (10 itens)								19.436,70

#### 4. DAS HABILITAÇÕES/CLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

\* O licitante a seguir foi HABILITADO por apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, tiveram sua proposta e lances classificados:

\* RM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

#### 5. DAS INABILITAÇÕES/DESCCLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

\* Não houve

#### 6. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

\* Não houve

#### 7. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME

\* RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA

#### 8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

\* Valor total máximo estimado dos lotes contidos no Anexo I do Edital: R\$ 19.436,70

\* Valor total após disputa do (s) lote (s) contido (s) no Anexo I do Edital: R\$ 19.436,70

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão nº PG/SMGP-0211/2015, propostas e documentos dos participantes.

A empresa RM EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA foi a única participante do certame.

Após insistência deste pregoeiro ao licitante para reduzir o valor dos lotes, comunicando que caso não seja o valor proposto condizente e vantajoso a administração esta não estaria obrigada a adquiri-lo. O proponente após finalizado o certame, informou (conforme relatório anexo) não poder reduzir os valores propostos em decorrência do aumento de custo dos materiais, estando o orçamento da prefeitura defasado.

Nota-se que o relatório da Coordenadoria de formação de preços, (SIP nº74702/2015) foi informado que em virtude do tipo de material não é possível encontrar na internet produtos similares para verificação do preço apurado. Desta forma encaminhamos para decisão da autoridade superior quanto a homologação ou não do processo.

Em conformidade com o que determina o art.03, inciso IV da Lei 10520 de 17 de julho de 2002, adjudico o objeto/lote ao respectivo vencedor deste certame, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo, entretanto encaminho este documento para decisão superior caso entenda necessário a determinação de uma nova pesquisa de preços à Secretaria Municipal de Saude.

Londrina/PR, 10 de dezembro de 2015. Rafael Augusto Casaroto – Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão n.º PG/SMGP-0180/2015 nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pelo pregoeiro aos vencedores correspondentes aos lotes em tela e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina/PR, 10 de dezembro de 2015. Rogério Carlos Dias – Secretário Municipal de Gestão Pública

# CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

## EXTRATOS

**CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML – 326/2015.****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML – 240/2015.**

CONTRATADO: LINDSEY MITIE NAKAKOGUE: Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de MEDICINA – especialidade de geriatria, contidos nas Resoluções nºs 41/2005, 42/2005 e suas alterações, editadas pelo Conselho Administrativo da CAAPSML, bem como nos termos da Lei Nacional n.º 4713/88, Leis Municipais n.º 4928/92 e 11.348/11, Decreto Municipal n.º 290/1994 e suas respectivas alterações, a serem prestados aos segurados do Plano de Assistência à Saúde CAAPSML, dentro do princípio de livre escolha do profissional pelo segurado, solicitado através de formulários próprios emitidos ou autorizados pela CAAPSML ou aos servidores públicos do Município de Londrina, para os casos de emissão de laudo médico pericial, dentro de escolha em caráter randômico pela CAAPSML dos profissionais interessados, dentro de sua especialidade.

VALOR: R\$ 16.927,20 (dezesseis mil reais, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses.

EXECUÇÃO: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. A vigência do credenciamento se dará a partir da sua assinatura e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2015.

---

**CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML – 236/2015.****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML – 186/2015.**

CONTRATADO: GUSTAVO DE ALCANTARA LOPES DOS SANTOS: Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de MEDICINA – especialidade otorrinolaringologia, contidos nas Resoluções nºs 41/2005, 42/2005 e suas alterações, editadas pelo Conselho Administrativo da CAAPSML, bem como nos termos da Lei Nacional n.º 4713/88, Leis Municipais n.º 4928/92 e 11.348/11, Decreto Municipal n.º 290/1994 e suas respectivas alterações, a serem prestados aos segurados do Plano de Assistência à Saúde CAAPSML, dentro do princípio de livre escolha do profissional pelo segurado, solicitado através de formulários próprios emitidos ou autorizados pela CAAPSML ou aos servidores públicos do Município de Londrina, para os casos de emissão de laudo médico pericial, dentro de escolha em caráter randômico pela CAAPSML dos profissionais interessados, dentro de sua especialidade.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses.

EXECUÇÃO: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. A vigência do credenciamento se dará a partir da sua assinatura e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 21/10/2015.

---

**CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML – 308/2015.****MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML – 216/2015.**

CONTRATADO: EMERSON PEREIRA GREGORIO: Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de MEDICINA – especialidades de urologia contidos nas Resoluções nºs 41/2005, 42/2005 e suas alterações, editadas pelo Conselho Administrativo da CAAPSML, bem como nos termos da Lei Nacional n.º 4713/88, Leis Municipais n.º 4928/92 e 11.348/11, Decreto Municipal n.º 290/1994 e suas respectivas alterações, a serem prestados aos segurados do Plano de Assistência à Saúde CAAPSML, dentro do princípio de livre escolha do profissional pelo segurado, solicitado através de formulários próprios emitidos ou autorizados pela CAAPSML ou aos servidores públicos do Município de Londrina, para os casos de emissão de laudo médico pericial, dentro de escolha em caráter randômico pela CAAPSML dos profissionais interessados, dentro de sua especialidade.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais, novecentos e vinte e sete reais e vinte centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses.

EXECUÇÃO: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. A vigência do credenciamento se dará a partir da sua assinatura e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2015.

---

**CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML – 325/2015.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML – 239/2015.**

CONTRATADO: TEREZA SETHUKO TANAKA: Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de ODONTOLOGIA, contidos nas Resoluções nºs 41/2005, 42/2005 e suas alterações, editadas pelo Conselho Administrativo da CAAPSML, bem como nos termos da Lei Nacional n.º 4713/88, Leis Municipais n.º 4928/92 e 11.348/11, Decreto Municipal n.º 290/1994 e suas respectivas alterações, a serem prestados aos segurados do Plano de Assistência à Saúde CAAPSML, dentro do princípio de livre escolha do profissional pelo segurado, solicitado através de formulários próprios emitidos ou autorizados pela CAAPSML ou aos servidores públicos do Município de Londrina, para os casos de emissão de laudo médico pericial, dentro de escolha em caráter randômico pela CAAPSML dos profissionais interessados, dentro de sua especialidade.

VALOR: R\$ 1.015,32 (mil reais, quinze reais e trinta e dois centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses.

EXECUÇÃO: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. A vigência do credenciamento se dará a partir da sua assinatura e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2015.

---

**CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML – 307/2015.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML – 215/2015.**

CONTRATADO: EDERSON CRIPPA: Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de MEDICINA – especialidades de urologia contidos nas Resoluções nºs 41/2005, 42/2005 e suas alterações, editadas pelo Conselho Administrativo da CAAPSML, bem como nos termos da Lei Nacional n.º 4713/88, Leis Municipais n.º 4928/92 e 11.348/11, Decreto Municipal n.º 290/1994 e suas respectivas alterações, a serem prestados aos segurados do Plano de Assistência à Saúde CAAPSML, dentro do princípio de livre escolha do profissional pelo segurado, solicitado através de formulários próprios emitidos ou autorizados pela CAAPSML ou aos servidores públicos do Município de Londrina, para os casos de emissão de laudo médico pericial, dentro de escolha em caráter randômico pela CAAPSML dos profissionais interessados, dentro de sua especialidade.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

EXECUÇÃO: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. A vigência do credenciamento se dará a partir da sua assinatura e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2015.

---

**CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML – 319/2015.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML – 231/2015.**

CONTRATADO: DOROTEIA MURCIA SOUZA: Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de PSICOLOGIA, contidos nas Resoluções nºs 41/2005, 42/2005 e suas alterações, editadas pelo Conselho Administrativo da CAAPSML, bem como nos termos da Lei Nacional n.º 4713/88, Leis Municipais n.º 4928/92 e 11.348/11, Decreto Municipal n.º 290/1994 e suas respectivas alterações, a serem prestados aos segurados do Plano de Assistência à Saúde CAAPSML, dentro do princípio de livre escolha do profissional pelo segurado, solicitado através de formulários próprios emitidos ou autorizados pela CAAPSML ou aos servidores públicos do Município de Londrina, para os casos de emissão de laudo médico pericial, dentro de escolha em caráter randômico pela CAAPSML dos profissionais interessados, dentro de sua especialidade.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

EXECUÇÃO: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. A vigência do credenciamento se dará a partir da sua assinatura e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 17/11/2015.

---

**CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML – 327/2015.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML – 241/2015.**

CONTRATADO: ELZA SAYOMI TANIMURA DE LIMA: Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de FISIOTERAPIA, contidos nas Resoluções nºs 41/2005, 42/2005 e suas alterações, editadas pelo Conselho Administrativo da CAAPSML, bem como nos termos da Lei Nacional n.º 4713/88, Leis Municipais n.º 4928/92 e 11.348/11, Decreto Municipal n.º 290/1994 e suas respectivas alterações, a serem prestados aos segurados do Plano de Assistência à Saúde CAAPSML, dentro do princípio de livre escolha do profissional pelo segurado, solicitado através de formulários próprios emitidos ou autorizados pela CAAPSML ou aos servidores públicos do Município de Londrina, para os casos de emissão de laudo médico pericial, dentro de escolha em caráter randômico pela CAAPSML dos profissionais interessados, dentro de sua especialidade.

VALOR: R\$ 63.041,52 (sessenta e três mil, quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses.

EXECUÇÃO: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. A vigência do credenciamento se dará a partir da sua assinatura e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2015.

---

**CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML – 324/2015.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML – 238/2015.**

CONTRATADO: SEMI EL KADRI: Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO de pessoa física para prestação de serviços de assistência na área de MEDICINA – especialidade de cardiologia, contidos nas Resoluções nºs 41/2005, 42/2005 e suas alterações, editadas pelo Conselho Administrativo da CAAPSML, bem como nos termos da Lei Nacional n.º 4713/88, Leis Municipais n.º 4928/92 e 11.348/11, Decreto Municipal n.º 290/1994 e suas respectivas alterações, a serem prestados aos segurados do Plano de Assistência à Saúde CAAPSML, dentro do princípio de livre escolha do profissional pelo segurado, solicitado através de formulários próprios emitidos ou autorizados pela CAAPSML ou aos servidores públicos do Município de Londrina, para os casos de emissão de laudo médico pericial, dentro de escolha em caráter randômico pela CAAPSML dos profissionais interessados, dentro de sua especialidade.

VALOR: R\$ 11.991,12 (onze mil, novecentos e noventa e um reais e doze centavos), pelo prazo de 12 (doze) meses.

EXECUÇÃO: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. A vigência do credenciamento se dará a partir da sua assinatura e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2015.

---

**CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML - 328/2015.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML – 242/2015.**

CONTRATADO: CLAUDIA PARALEGO: Constitui o objeto do presente credenciamento a prestação de serviços na área de PSICOLOGIA, contidos nas Resoluções nºs. 41/2005, 42/2005 e suas alterações, a serem prestados pela equipe técnica habilitada pela pessoa jurídica acima identificada, ao Plano de Saúde CAAPSML, solicitados através de formulários próprios emitidos ou autorizados pela CAAPSML.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de credenciamento.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2015.

---

**CONTRATO Nº TC/SMGP/CAAPSML – 322/2015.**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP/CAAPSML – 236/2015.**

CONTRATADO: Jose Antonio Rocco: Constitui objeto do presente CREDENCIAMENTO a prestação de serviços de perícias médicas para avaliar servidores municipais do Regime Próprio de Previdência, para concessão de aposentadoria por invalidez ou isenção de imposto de renda nos termos da Legislação vigente, nas condições fixadas neste Edital e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal n.º 11.348, de 25/10/2011, no Decreto Municipal n.º 233/2012 de 28/02/2012, na Portaria n.º 159, emitida pela CAAPSML, de 16/09/20104 e na Resolução n.º 71/2009 e suas alterações.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

EXECUÇÃO: A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único. A vigência do credenciamento se dará a partir da sua assinatura e terminará 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

DATA DE ASSINATURA: 26/11/2015.

---

**INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML- 253/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-1309/2015.**

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica: CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DE LONDRINA LTDA - CNPJ: 75.225.425/0001-06, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 148/2015..

VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

---

**INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML- 254/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/CAAPSML-1310/2015.**

OBJETO: Credenciamento da pessoa física ANDREA BORSATO LUCIO - CPF: 953.800.609-78, conforme parecer da Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 148/2015..

VALOR: R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o período máximo de 60 (sessenta) meses, e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

# **CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO**

## **EXTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 168/2015-FUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 894/2015-FUL;**

CONTRATO N.º: 008/2015-FUL.

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização e, de outro lado, Lavol Serviços de Limpeza – EIRELI ME.

OBJETO: Prestação de Portaria nos Postos de Entrega Voluntária – PEV, no Município de Londrina.

VALOR GLOBAL: O valor mensal de R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), totalizando o valor global de R\$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de 04/01/2016.

DATA: Londrina, 14 de dezembro de 2015.

ASSINATURAS: CMTU-LD: José Carlos Bruno de Oliveira/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro; LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI ME: Armindo Dias/Administrador Proprietário.

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 1294/2015-FUL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 587/2015-FUL;**

PARTES: Município de Londrina, neste ato representado pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., CNPJ/ MF sob o nº 33.164.021/0001-00;

OBJETO: Seguro veicular para o automóvel Kia UK2500 HD SC, Placa BAB-6291, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.943,70 (dois mil novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

DATA: Londrina, 16 de dezembro de 2015.

ASSINATURAS: CMTU-LD: José Carlos Bruno de Oliveira/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

## **RESULTADOS**

**RESULTADO CONVITE Nº 003/2015-CMTU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037/2015-CMTU**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria e inspeção nas dependências e equipamentos da CMTU-LD, relacionadas à segurança e saúde nas atividades laborais, incluindo a emissão de laudos e relatórios técnicos, referentes às obrigações da NR 10, 12 e 13 do Ministério do Trabalho e Emprego.

A Comissão de Permanente de Licitação, devidamente designado pelo Ato Executivo N.º 002/2015, divulga que: Embora o edital tivesse sido publicado, conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município de Londrina, no veículo de comunicação Jornal de Londrina e no site da CMTU-LD, porém apenas 01 (uma) empresa protocolou proposta. O Presidente da Comissão declarou a licitação FRACASSADA.

Londrina, 17 de dezembro de 2015. Flávio Toshio Hatanaka/CPL.

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 227/2015-FUL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1256/2015-FUL**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ponteiros em PVC para uso nas colunas de sinalização vertical e dos semáforos do Município de Londrina.

O Pregoeiro, devidamente designado pelo Ato Executivo N.º 001/2015, divulga que: Embora o edital tivesse sido publicado, conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município de Londrina, no veículo de comunicação Jornal Folha de Londrina e no site da CMTU-LD, nenhuma empresa protocolou propostas. O pregoeiro declarou a licitação DESERTA.

Londrina, 17 de dezembro de 2015. Flavio Toshio Hatanaka - Pregoeiro.

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 229/2015-FUL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1262/2015-FUL**

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais serigráficos para serem utilizados pela CMTU-LD na sinalização viária do Município de Londrina.

O Pregoeiro, devidamente designado pelo Ato Executivo N.º 001/2015, divulga que: Embora o edital tivesse sido publicado, conforme exigências da Lei 10.520/2002, no Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município de Londrina, no veículo de comunicação Jornal Folha de Londrina e no site da CMTU-LD, nenhuma empresa protocolou propostas. O pregoeiro declarou a licitação DESERTA.

Londrina, 18 de dezembro de 2015. Flavio Toshio Hatanaka - Pregoeiro.

# COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

## ATO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015**

Verificando o Processo Administrativo de Licitação nº 065/2015, o qual deu origem ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2015 - COHAB-LD, constata-se que o mesmo transcorreu dentro do preconizado pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e, que o objeto é o Registro de preço para aquisição de lâmpadas tubulares de Led para a sede da COHAB-LD, sendo o fornecimento de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, foi devidamente ADJUDICADO pelo Sr. Pregoeiro, EDUARDO PARREIRA DA VEIGA, para a empresa classificada em primeiro lugar e vencedora do certame: PAULO CESAR DOS SANTOS COMÉRCIO EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 12.795.418/0001-11, com a proposta abaixo discriminada:

Empresa	CNPJ	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total R\$
Paulo César dos Santos Comércio EPP	12.795.418/0001-11	Poupelux	R\$ 26,50	R\$ 13.250,00

Assim sendo, HOMOLOGO o presente certame nos termos das legislações pertinentes.

Londrina, 17 de dezembro de 2015. José Roberto Hoffmann - Diretor Presidente

# SERCOMTEL S.A – TELECOMUNICAÇÕES

## ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2015**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2015**

MODALIDADE: Edital de Pregão 046/2015

PARTES: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES e COPPERSTEEL BIMETÁLICOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto a empresa COPPERSTEEL BIMETÁLICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.808.421/0001-32, estabelecida na Av. Mercedes Benz nº 1140 – Bairro Distrito Industrial – CEP 13054-750, na cidade de Campinas - SP, representada por seu sócio administrador, Sr. Vincenzo Antonio Spedicato, para o fornecimento à Sercomtel S.A. – Telecomunicações, dos materiais, conforme quantidades e características constantes da tabela abaixo, por um período de 12 (doze) meses, devendo os mesmos atender no mínimo a todas as condições constantes nas Especificações da Sercomtel, (EMS) Anexo VI do Edital de Pregão nº 046/2015:

Tabela nº 1

Item	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade do Registro
01	Cabo Telefônico Metálico Aço Cobreado 100 pares	611/01	2 anos	5.000
02	Cabo Telefônico Metálico Aço Cobreado 200 pares	611/01	2 anos	5.000

Parágrafo Único. A Sercomtel não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

VIGÊNCIA: Fica a referida Ata registrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 26/11/2015 – Eloiza Fernandes Pinheiro Abi Antoun e Flávio Luiz Borsaro (SERCOMTEL); Vincenzo Antonio Spedicato (COPPERSTEEL).

## AVISO

A Sercomtel S.A. – Telecomunicações torna público que se encontra disponível aos interessados, o Edital de Pregão nº 61/2015, Processo Administrativo nº 104/2015, que tem por objeto a Constituição de Registro de Preços para a aquisição conforme a necessidade e conveniência da Sercomtel, de Alça e Laço para Fio FEB D-ASF 65, conforme quantidades e características constantes no respectivo Edital de Pregão. Entrega dos Envelopes: até as 09h00min do dia 07/01/2016. Abertura: às 09h15min do mesmo dia. Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado na página da Sercomtel na internet, no endereço: <http://www.sercomtel.com.br/portalSercomtel/empresa.licitacoes.do>. Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (043) 3375-1241, com o Pregoeiro, Sr. Sidney Lourenço. Publique-se:

Londrina, 21/12/2015. Flavio Luiz Borsato – Diretor de Engenharia e Operações.

## EXTRATOS

**PARTES: SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES S.A. E COMPWIRE INFORMATICA S.A.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8/2015;**

**MODALIDADE: PREGÃO Nº 2/2015;**

**OBJETO:** a contratação de empresa para suporte técnico do equipamento Storage da marca EMC modelo VNX5500, devendo atender plenamente a Especificação Técnica dos Serviços, Anexo V, deste Edital;

**DO PREÇO:** Pela prestação dos serviços mensal de suporte técnico do Software da marca EMC modelo VNX5500, conforme a Especificação Anexo VI, objeto deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da autorização para o início dos serviços de suporte, emitido pela fiscalização da Sercomtel, podendo ser renovado por período não superior ao previsto na Legislação vigente.

**DATA E ASSINATURA:** Londrina, 17/12/2015 – Luiz Augusto Bellusci Cavalcante e Amauri Escudero Martins (SERCOMTEL PARTICIPAÇÕES); Mariana Queirolo Vieira (COMPWIRE).

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 015/12-FIX142;**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/12.**

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e A7 Telecom Ltda Epp;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da Denominação Social da CONTRATADA, realizada em 26 de outubro de 2015, e registrado na Junta Comercial do Paraná – Sede, em 10 de novembro de 2015, conforme cópia da quinta alteração do contrato social, anexo ao Processo Administrativo nº 015/12, que passa de A7 TELECOM LTDA ME para A7 TECHNOLOGY BUSINESS AND SERVICE LTDA ME.

Data e Assinaturas: Londrina, 14/12/2015; Christian Perillier Schneider e Nilso Paula da Silva (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), e Linário Marçal (A7 Technology).

**SEGUNDO TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 1/2015-CONJ;**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2015-CONJ.**

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações, Sercomtel Participações S.A e Antonio Carlos Costa ME;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da Denominação Social da CONTRATADA, realizada em 19 de novembro de 2015, e registrado na Junta Comercial do Paraná – Sede, em 25 de novembro de 2015, conforme cópia do contrato social, anexo ao Processo Administrativo nº 001/2015-CONJ, que passa de ANTONIO CARLOS COSTA ME para SOUZA FILHO & COSTA LTDA ME.

Data e Assinaturas: Londrina, 08/12/2015; Christian Perillier Schneider e Nilso Paula da Silva (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Amauri Escudero Martins e Carlos Eduardo Pelegrini (Sercomtel Participações S.A) e Silas Cláudio de Souza Filho (SOUZA FILHO & COSTA LTDA ME).

**CONTRATO Nº 88/2015;**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2015;**

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e TP-Link Tecnologia do Brasil Ltda;

Objeto: O fornecimento de 11.000 (onze mil) unidades de Modem ADSL 2/2+ com AP (Access Point) via Wireless (WI-FI), com Antena Externa de 5dBi e Suporte a IPV6;

Preço: Pela aquisição dos Modems, objeto deste contrato, a Sercomtel pagará à Contratada o valor total de R\$ 1.144.000,00 (Um milhão, cento e quarenta e quatro mil reais);

Prazo/Vigência: A contratada obriga-se a entregar os Modems, objeto deste contrato, em perfeitas condições de uso, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

Modalidade: Edital de Pregão nº 053/2015;

Data e Assinaturas: Londrina, 10/12/2015; (Sercomtel S.A. - Telecomunicações: Christian Perillier Schneider e Flávio Luiz Borsato) (TP-Link Tecnologia do Brasil Ltda: Chao Qu).

## ERRATAS

**O DECRETO Nº 1.613, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015, PUBLICADO NAS PÁGINAS 9 E 10 DO JORNAL OFICIAL Nº 2.876, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.**

**DECRETO Nº 1.613 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2015**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 666.000,00 para reforço das dotações da Chefia de Gabinete, Controladoria-Geral do Município, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, da Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, da Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, da Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, da Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI e da Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos artigos 10 e 13, da Lei nº 12.222, de 23 de dezembro de 2014 e no Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais), para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.13	000	10.000,00
03010.04.124.0003.2.005	3.1.90.11	000	20.000,00
04010.02.062.0004.2.007	3.1.91.13	000	5.000,00
04010.04.122.0004.2.008	3.1.91.13	000	1.000,00
06010.04.129.0006.2.017	3.1.90.11	000	40.000,00
07010.04.121.0008.2.021	3.1.90.11	000	2.000,00
07010.04.121.0008.2.021	3.1.91.13	000	1.000,00
07010.04.121.0008.2.022	3.1.90.11	000	2.000,00
09010.04.122.0010.2.029	3.1.90.11	000	50.000,00
09010.04.122.0010.2.029	3.1.90.16	000	21.000,00

09010.04.122.0010.2.029	3.1.91.13	000	10.000,00
09010.09.272.0010.2.031	3.1.91.13	000	17.000,00
20010.20.605.0011.2.035	3.1.90.11	000	40.000,00
21010.15.451.0012.2.037	3.1.90.11	000	50.000,00
22010.12.361.0014.6.041	3.1.90.16	104	200.000,00
23010.18.541.0015.2.050	3.1.90.11	000	20.000,00
25010.14.243.0018.6.059	3.1.90.11	000	75.000,00
25010.14.243.0018.6.059	3.1.91.13	000	12.000,00
27010.14.241.0020.2.066	3.1.90.11	000	13.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.1.90.16	000	65.000,00
28010.06.181.0021.2.070	3.1.91.13	000	12.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>666.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	10.000,00
03010.04.124.0003.2.005	3.1.91.13	000	3.000,00
03010.04.124.0003.2.006	3.1.90.11	000	10.000,00
06010.04.129.0006.2.018	3.1.90.11	000	40.000,00
07010.04.126.0008.2.023	3.1.90.11	000	4.000,00
09010.04.122.0010.2.028	3.1.90.11	000	98.000,00
20010.20.605.0011.2.035	3.1.90.16	000	40.000,00
21010.15.451.0012.2.038	3.1.90.11	000	140.000,00
21010.15.451.0012.2.038	3.1.90.16	000	83.000,00
22010.12.122.0014.6.040	3.1.90.11	104	200.000,00
23010.18.541.0015.2.049	3.1.90.11	000	20.000,00
25010.08.244.0017.6.057	3.1.90.11	000	5.000,00
27010.14.241.0020.2.066	3.1.90.05	000	2.000,00
27010.14.241.0020.2.066	3.1.90.49	000	1.000,00
27010.14.241.0020.2.066	3.1.90.96	000	9.000,00
27010.14.241.0020.2.067	3.1.90.49	000	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>666.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2015, previsto no Decreto nº 3, de 5 de janeiro de 2015, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de dezembro, em R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
03010	3.1.	000	Dezembro	526.399,48	7.000,00	533.399,48
04010	3.1.	000	Dezembro	1.289.400,38	6.000,00	1.295.400,38
07010	3.1.	000	Dezembro	1.180.439,73	1.000,00	1.181.439,73
25010	3.1.	000	Dezembro	2.394.615,06	82.000,00	2.476.615,06
28010	3.1.	000	Dezembro	928.714,75	77.000,00	1.005.714,75
<b>Total</b>				<b>6.319.569,40</b>	<b>173.000,00</b>	<b>6.492.569,40</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês de dezembro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
21010	3.1.	000	Dezembro	3.271.753,43	173.000,00	3.098.753,43
<b>Total</b>				<b>3.271.753,43</b>	<b>173.000,00</b>	<b>3.098.753,43</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de dezembro de 2015. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo, Daniel Antonio Pelisson - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**NO JORNAL OFICIAL Nº 2878, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015, PÁG.17, NO QUE SE REFERE AO EXTRATO DA DISPENSA Nº 0577/2015:**

**ONDE SE LÊ:**

OBJETO: Contratação de links de comunicação de dados (links) para os próprios públicos da Prefeitura de Londrina, com serviço de instalação e manutenção.

**LEIA-SE:**

OBJETO: Contratação de órgão ou entidade que integre a Administração Pública, ou instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional para a elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), e apoio ao planejamento da implantação das propostas de soluções, considerando as diretrizes definidas pelo Município de Londrina quanto à Gestão Eficiente de Resíduos, Projeto LIXO ZERO.

## EXPEDIENTE

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** - Alexandre Lopes Kireeff

**Secretário de Governo** - Paulo Arcoverde Nascimento

**Jornalista Responsável** - Antônio Mariano Júnior

**Editoração** – Yvi Leíse Rosa Calvani e Thaila Nagazawa - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)